



TC 016.401/2012-3

Tipo: monitoramento

Unidade jurisdicionada: município de São Luís Gonzaga/MA

1. Cuida-se de monitoramento do acórdão 7073/2012 (peça 6), exarado pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União ao julgar o TC 016.401/2012-3
2. Ao analisar as peças processuais que compõem estes autos, verificou-se que o prazo concedido às autoridades constantes nos subitens 18.1 e 18.2 do acórdão em epígrafe ainda não expirou, conforme os avisos de recebimento consignados às peças 9 e 10.
3. Com relação à determinação endereçada ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subitem 18.1, o aviso de recebimento referente ao ofício 385/2013 (peça 8), devidamente assinado, data do dia 15/3/2013. Logo, a autoridade identificada do referido ofício terá até o dia 14/05/2013 para cumprir a determinação supramencionada.
4. Com relação à determinação endereçada à Secretaria Federal de Controle, subitem 18.2, o aviso de recebimento referente ao ofício 386/2013 (peça 8), devidamente assinado, data do dia 15/3/2013. Dessa forma, como a autoridade administrativa terá 60 dias para enviar a este tribunal a tomada de contas especial referida no subitem em apreço, a partir do recebimento da mesma pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, ainda não se pode realizar o monitoramento desta determinação.
5. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo:
 - a) aguardar o transcurso do prazo concedido no subitem 18.1 do acórdão em epígrafe;
 - b) monitorar o atendimento das determinações contidas no acima mencionado subitem tão logo decorra o prazo ora tratado; e
 - c) verificar o prazo concedido à Secretaria Federal de Controle tão logo o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação comunique o envio da tomada de contas especial àquele órgão.

Secex-MA, 3/5/2013.

(Assinado Eletronicamente)

José Nicolau Gonçalves Fahd

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9449-8